



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera o Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para retirar o acondicionamento de pneumáticos da relação de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para excluir o acondicionamento de pneumáticos da relação de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

**Art. 2º** O Código 09, Categoria "Indústria de Borracha", do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

|    |                       |                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 09 | Indústria de Borracha | - beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar e fabricação de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. | Pequeno |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A reforma de pneus desempenha um papel crucial no setor de transporte, uma vez que os pneus representam uma das maiores despesas





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

operacionais nessa indústria. Com um padrão técnico elevado, essa prática no Brasil não só atende às necessidades da população em geral e das empresas de transporte, mas também se destaca como uma atividade essencial.

No que diz respeito às questões ambientais, a recauchutagem de pneus traz benefícios significativos, estendendo a vida útil dos pneus e, por conseguinte, reduzindo a quantidade de resíduos sólidos gerados. Além disso, a reforma de pneus ajuda a preservar os recursos naturais, uma vez que demanda menos matéria-prima do que a fabricação de novos pneus.

Desse modo, a prática de reutilização e recauchutagem de pneus não só protege o meio ambiente, mas também contribui para a redução dos custos operacionais das empresas de transporte e para o bem-estar financeiro da população em geral.

Portanto, o presente projeto de lei visa remover a recondição de pneus da lista de atividades potencialmente poluentes e utilizadoras de recursos ambientais constante da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981). (CTF/APP) Dessa maneira, o projeto objetiva eliminar taxas e procedimentos burocráticos que atualmente dificultam a operação das empresas envolvidas na recauchutagem de pneus.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora MARGARETH BUZETTI

